



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2012.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FERNANDO MASSANARI KAZURAYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** ao Sr. **FERNANDO MASSANARI KAZURAYAMA** um imóvel (terreno) urbano localizado á Avenida Poerschke nº 137, no Distrito de Moraes Almeida, setor 002, Quadra 006, Lote 188, Matrícula nº 22.434, medindo 29,70 metros de frente, 41,00 metros de fundos, por 52,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 1.650,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Avenida Poerschke
Lado Direito: Com os Lotes 01 e 02
Lado Esquerdo: Com os Lotes 004 e 003-A
Fundos: Com a Avenida Tigrão

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.


IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração